



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Lei nº 427/2014, de 05 de junho de 2014**

*“Dispõe sobre o parcelamento da dívida ativa municipal e contém outras providências”.*

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, por seus lídimos representantes, aprovou, e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os valores inscritos em dívida ativa municipal, advindos de créditos tributários originados até 31 de dezembro de 2013, poderão ser pagos com isenção parcial de multas e juros, da seguinte forma:

- I – 50% (cinquenta por cento) de isenção de multas e juros, para pagamento em parcela única;
- II – 30% (trinta por cento) de isenção de multas e juros, para pagamento em até 03 (três) parcelas mensais;
- III – 10% (dez por cento) de isenção de multas e juros para pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais.

**Parágrafo único.** O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 20,00.

**Art. 2º.** O pagamento e/ou parcelamento será requerido expressamente pelo contribuinte deficitário, na sede da prefeitura, perante o setor de arrecadação, até o próximo dia 19 de dezembro.

**§ 1º.** Concedido o parcelamento será confeccionado o respectivo carnê, importando, automaticamente, em confissão de dívida, o pagamento da primeira parcela e/ou parcela única.

**§ 2º.** O vencimento da 1ª parcela e/ou parcela única será em até trinta dias após a data do requerimento.

**§ 3º.** O não pagamento de quaisquer parcelas até 30 (trinta) dias após as datas fixadas importará no vencimento antecipado das demais e na imediata cobrança do crédito, e impossibilitará ao contribuinte de requerer novo parcelamento.

**§ 4º.** O disposto nesta Lei não autoriza a restituição nem a compensação de importâncias recolhidas anteriormente à sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, 13 de maio de 2014.

  
**Cristovam Gonzaga da Luz**  
**Prefeito Municipal**

CNPJ: 01.616.837/0001-22